



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 2.611

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) MÉDICOS SOCORRISTAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 03 (três) Médicos Socorristas, para prestarem serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, na forma do preceituado no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º, "in fine", da Lei complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990.

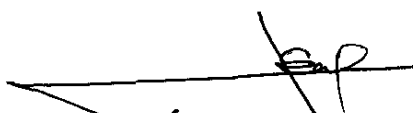
Art. 2º - Os contratos a serem celebrados, terão vigência de até 06 (seis) meses, com início a partir de 01 de agosto de 1 994, não permitindo sua prorrogação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
aos 19 de agosto de 1 994.**


**JOSÉ DOS SANTOS MORENO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal**